



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerro Grande do Sul

Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, 71 – CEP 96770-000 – Cerro Grande do Sul - RS.
CNPJ: 92324748/0001-68 - Fone /Fax (051) 3675-1122 – E-mail: compras@cerrograndedosul.rs.gov.br

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2022

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Ernesto Ingomar Schmaedecke, nº 71, em Cerro Grande do Sul – RS, inscrito no CNPJ sob nº. 92.324.748/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GILMAR JOAO ALBA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 14.261.603/0001-51, localizada na AV. Getúlio Vargas, 1151 - Sala 1611 Bairro Menino de Deus CEP 90150-005, Município Porto Alegre/RS, neste ato representada pela Sra. Núria Lopes Broll, brasileira, inscrita no CPF sob nº. 011.404.990-41, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram entre si o presente “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DAS APLICAÇÕES E INVESTIMENTOS DOS RECURSOS FINANCEIROS DO RPPS**”, o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas, além das determinações considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 40/2022, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, os Decretos Municipais nº. 13/2019 e 18/2019 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Aditivo prorroga o contrato nº 216/2022, em 12 (doze) meses, a contar de 24 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

| Item | Quant | Descrição | Preço Unit. | Preço Total |
|------|-------|--|--------------|---------------|
| 01 | 012 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de assessoria em mercado financeiro, voltados a realização de consultoria e controladoria necessária de carteira de investimento do FAPS. | R\$ 1.419,54 | R\$ 17.034,48 |

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica reajustado o valor do contrato com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do mesmo período, o qual passa a ser de R\$ 17.034,48 (dezessete mil, trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos), que será pago em parcelas mensais de R\$ 1.419,54 (mil quatrocentos e dezanove reais e cinquenta e quatro centavos).

As demais cláusulas permanecem inalteradas e em plena vigência.

Assim, justas e contratadas, as Partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico, juntamente com as testemunhas e o fiscal abaixo, a tudo presentes

Cerro Grande do Sul, 24 de outubro de 2024.

GILMAR JOÃO ALBA
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

REFERENCIA GESTÃO E RISCO LTDA
Contratada

Testemunhas: _____

Fiscal do contrato: _____

Nome: Denise Brock da Silva